

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Convênio que entre si celebram a **AGIR Agência de Regulação do Médio Vale do Itajaí** e o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL**, na forma abaixo:

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente, **Sr. José Ari Vequi**, portador do CPF nº 591.530839-20, doravante denominada **AGIR**, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL, com sede na rua Agenor Loli, nº 189, bairro Corridas, município de Orleans – SC – CEP 88.870.0000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Ibaneis Lembeck**, portador do CPF nº 690.817.519-72, doravante denominada **CISAM-SUL**, resolvem firmar o presente CONVÊNIO. O presente Convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade constante no processo administrativo CISAM-SUL nº 02/2021, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 11.445/07, nº 11.107/05, no que for aplicável, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o aprimoramento das partes cooperadas através da utilização do Laboratório para Controle da Qualidade da Água com sede em Orleans e Unidade Móvel para Controle da Qualidade da Água – UMCQA no que tange a realização de análises bacteriológicas e físico-químicas com vistas a melhorar a qualidade da água destinada ao consumo humano nos municípios, cuja regulação e fiscalização do saneamento estejam delegados à AGIR.

Sub-Cláusula Primeira – Para a consecução do objeto do presente Convênio haverá repasse de recursos relativas ao tipo de atividade, entre as partes cooperadas.

Sub-Cláusula Segunda – Eventuais despesas com deslocamentos, comunicação entre os agentes, realização de seminários, oficinas necessárias

ao andamento dos trabalhos serão cobertas pelas dotações específicas do orçamento das partes cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

- a) Realizar análises bacteriológicas e físico-químicas de ÁGUA no Laboratório para Controle da Qualidade da Água com sede em Orleans no que tange a realização de análises bacteriológicas e físico-químicas com vistas a melhorar a qualidade da água destinada ao consumo humano nos municípios, cuja regulação e fiscalização do saneamento estejam delegados à AGIR;
- b) Realizar análises de EFLUENTES no Laboratório para Controle da Qualidade da Água e Esgoto com sede em Orleans no que tange a realização de análises de efluentes cuja regulação e fiscalização do saneamento estejam delegados à AGIR;
- c) Promover campanhas educativas dando amplo conhecimento à coletividade com vistas ao aperfeiçoamento do controle das ações de saneamento ambiental;
- d) Disponibilizar a UMCQA – Unidade Móvel para Controle da Qualidade da Água, equipada para análises de água in-loco, quando necessário e dentro das possibilidades.
- e) Realizar coletas de acordo com as demandas necessárias, quando estas não puderem ser realizadas pelo interessado, com prévio agendamento dentro de suas necessidades;
- f) Disponibilizar os frascos para coleta das amostras, bem como, encaminhá-los nas embalagens disponibilizadas pela AGIR;
- g) Promover outras ações dentro da expertise do CISAM-SUL;
- h) Emitir os resultados referentes ao material analisado;
- i) Emitir fatura informativa de pagamento;
- j) Fornecer recibo após quitação, com valor idêntico ao do pagamento;
- k) Realizar o pagamento referente aos serviços prestados pela AGIR, em relação ao apoio nas atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo CISAM-SUL, de acordo com o orçamento previamente ajustado.

II – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR

- a) Realizar coletas de acordo com as orientações e encaminhar ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, com

- sede em Orleans com prévio agendamento dentro de suas necessidades;
- b) Firmar parcerias junto à sociedade civil e outros organismos com vistas a implantação de ações que contribuam para a melhoria do sistema de saneamento ambiental dos municípios;
 - c) Apoiar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, nas atividades regulatórias e de fiscalização do saneamento básico;
 - d) Promover outras ações de apoio dentro da expertise da AGIR;
 - e) Realizar o pagamento, referente ao número de análises realizadas, no mês de referência, nos termos da tabela de valores CISAM-SUL (Fundações Ambientais e órgãos afins);
 - f) Custear as despesas referentes ao envio e retorno das amostras analisadas pelo CISAM-SUL,
 - g) Ressarcir o CISAM-SUL, por eventuais danos aos frascos disponibilizados para a coleta de amostras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura, sendo renovada automaticamente por igual período e assim sucessivamente se não houver desistência por uma das partes, no prazo de 30 dias antes da expiração da vigência, respeitando a legislação pertinente, observadas a necessidade à época e a prestação adequada dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por consenso ou por uma das partes, desde que com, no mínimo, 30 dias de antecedência antes da expiração da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

As partes cooperadas encaminharão, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Convênio para publicação nos Diários Oficiais
xxxx

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Orleans (SC) para dirimir soluções oriundas deste instrumento.

E por estarem em acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias) de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscreve.

Orleans (SC), 03, maio de 2021.

PELO CISAM-SUL

Ibaneis Lembeck

PELA AGIR

Sr. José Ari Vequi

TESTEMUNHAS

CPF

CPF